LEI N.º 1.395 – DE 23 JULHO DE 2014

AUTORIZA PREMIAÇÃO PARA TORNEIO DE PROVAS FUNCIONAIS (BALIZA, TAMBOR E TEEN PENNING) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Buenópolis/MG, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a premiar os vencedores dos torneios das competições da tradicional Semana do Fazendeiro de Buenópolis/MG.

Art. 2º - Para proceder à premiação dos vencedores das provas funcionais, fica autorizado o pagamento da premiação no valor total/máximo de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser distribuído da seguinte forma aos vencedores:

I - Premiação para Torneio de Baliza Categoria Aberta:
a) 1º Prêmio: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
b) 2º Prêmio: R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais);
c) 3º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II - Premiação para Torneio de Tambor Categoria Aberta:
a) 1º Prêmio: R$ 600,00 (seiscentos reais);
b) 2º Prêmio: R$ 300,00 (trezentos reais);
c) 3º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

III - Premiação para Torneio de Tambor Categoria Regional:
a) 1º Prêmio: R$ 800,00 (oitocentos reais);
b) 2º Prêmio: R$ 500,00 (quinhentos reais);
c) 3º Prêmio: R$ 200,00 (duzentos reais).

IV - Premiação para Torneio de Teen Penning:
a) 1º Prêmio: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);
b) 2º Prêmio: R$ 600,00 (seiscentos reais);
c) 3º Prêmio: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
d) 4º Prêmio: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
e) 5º Prêmio: R$ 200,00 (duzentos reais).

V - Premiação para o Torneio de Futebol:
a) 1º Prêmio: R$ 700,00 (setecentos reais);
b) 2º Prêmio: R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - A premiação para os vencedores dos torneios obedecerá aos seguintes requisitos:

I. O pagamento da premiação será feita em até 05 dias úteis após o evento;
II. O pagamento será efetuado somente após a entrega da Ata ou outro registro com identificação dos vencedores, devidamente assinada pela comissão organizadora do evento;
III. Será obedecido integralmente o regulamento das provas funcionais.

Art. 4º - Ficam proibidos de participar do torneio de que trata esta Lei:
I – o Prefeito Municipal e o Vice;
II – os Vereadores da Câmara Municipal;
III – os Secretários Municipais;
IV – os ocupantes de cargo em comissão da Administração Municipal Direta e Indireta e da Câmara Municipal.

Art. 5º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 02.09.30.13.392.1301.2227.3.3.90.31.00 FICHA 483 do orçamento vigente, sendo que nos anos posteriores os valores serão corrigidos pela variação do INPC, dentro das possibilidades financeiras do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, 23 de Julho de 2014.

JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal